



# Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte - São Paulo

## **PROJETO DE LEI**

Nº. 15/2019

***Altera a Tabela do anexo II, item 2.2 constante da Lei 2532/2017.***

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no artigo 51, IV da Constituição Federal, c.c. o artigo 20, III, da Constituição do Estado de São Paulo e artigo 22, II, "c", da Lei Orgânica do Município de São Sebastião, submete à apreciação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis o presente Projeto de Lei:

ARTIGO 1º - Altera a Tabela de escala de Vencimentos dos cargos em comissão constante do Anexo II item 2.2. da Lei 2532/2017, que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO II - ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS

.....

2.2. ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO

NOMENCLATURA TABELA 1.2. DO ANEXO I / REFERÊNCIA

Assessor da Presidência C

Assessor Parlamentar D

Chefe B

Diretor A

Procurador-Geral A

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal, Sala Vereador Zino Mllitão dos Santos, 07 de março de 2019.

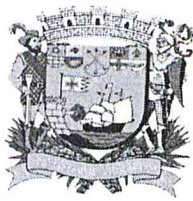


# Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte - São Paulo

## **Autor**

Edivaldo Pereira Campos  
Teimoso  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

PROC.: \_\_\_\_\_  
FOLHA: 02  
ASS.: *leia*

## PROJETO DE LEI Nº. 15/2019

"Altera a Tabela do anexo II, item 2.2 constante da Lei 2532/2017"

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no artigo 51, IV da Constituição Federal, c.c. o artigo 20, III, da Constituição do Estado de São Paulo e artigo 22, II, "c", da Lei Orgânica do Município de São Sebastião, submete à apreciação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis o presente Projeto de Lei:

**ARTIGO 1º** - Altera a Tabela de escala de Vencimentos dos cargos em comissão constante do **Anexo II item 2.2. da Lei 2532/2017**, que passa a ter a seguinte redação:

### ANEXO II – ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS

.....

#### 2.2. ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO

NOMENCLATURA	TABELA 1.2. DO ANEXO I / REFERÊNCIA
Assessor da Presidência	C
Assessor Parlamentar	D
Chefe	B
Diretor	A
Procurador-Geral	A



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

PROC.:


FOLHA: 03

ASS.: *Luís*

**ARTIGO 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Plenário da Câmara Municipal, Sala Vereador Zino Millião dos Santos, 07 de março de 2019.**

  
**Edivaldo Pereira Campos**  
Presidente

  
**Daniel Simões da Costa**  
Vice-Presidente

  
**José Reis de Jesus Silva**  
1º Secretário

  
**Pedro Renato da Silva**  
2º Secretário



Faint text at the bottom right, possibly a stamp or signature area.

Faint text at the bottom right, possibly a stamp or signature area.



# Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte – São Paulo

PROC.: \_\_\_\_\_

FOLHA: 04

ASS.: *leiso*

## PROCURADORIA JURÍDICA

**ASSUNTO:** PROJETO DE LEI Nº 15/2019

**MATÉRIA:** “Altera a nomenclatura da Tabela do anexo II, item 2.2 constante da Lei nº 2532/2017”.

**BASE LEGAL:** Artigo 8º, “III”; Art. 22, “III”, “c”; Art. 36, “III”; Art. 39 da LOM. Art. 128, “I”; Art. 132, “IV”; Art. 139, parágrafo único do R.I; Artigo 18 da LC nº 146/2011; Art. 51, “IV” da C.F. Art. 22, “III” da CESP.

**NOTA TÉCNICA:** A iniciativa no que tange a legitimidade para a propositura do presente Projeto de Lei se encontra formalmente legal e constitucional uma vez que a Mesa Diretora tem a competência de “Alterar dispositivos da Lei nº 2562/2017”, que “Dispõe sobre a nomenclatura da tabela de vencimentos dos cargos em comissão constante do Anexo II, item 2.2 da Câmara Municipal de São Sebastião/SP, o que só poderia ser por Projeto de Lei. Os artigos citados na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Casa de Leis c.c. a Constituição Federal e Constituição Estadual.

**Artigo 8º – Compete á Câmara Municipal, privativamente, as seguintes atribuições entre outras:**

**III – dispor sobre a organização de sua Secretaria, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus servidores e fixação da respectiva remuneração, observando os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;**

**Artigo 18 – Os cargos em comissão deverão ser ocupados por servidores de carreira, no percentual mínimo de 10% (dez por cento) das vagas que**



**Câmara Municipal de São Sebastião**  
Litoral Norte – São Paulo

PROC.: \_\_\_\_\_  
FOLHA: 04 verso  
ASS.: *leite*

*forem preenchidas do quadro de comissionados, e por servidores do quadro permanente municipal. (Lei nº 146/11).*

Em suma, os cargos definidos nesta Lei, já se encontram suas remunerações fixadas na Lei Complementar nº 2532/2017, não inovando nada neste sentido nesta Lei. Portanto a Câmara poderá apreciar essa propositura uma vez que não padece de vício de inconstitucionalidade. É um breve parecer uma vez que não tivemos tempo hábil para analisar melhor o projeto. Após o parecer da Comissão de Constituição de Justiça, Legislação e Redação.

É o nosso parecer opinativo; s.m.j.i

São Sebastião, 11 de março de 2019.

  
Nicanor Anselmo do Rego Junior

OAB/SP nº 182.271

Matricula nº 665



# Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte - São Paulo

PROC.: \_\_\_\_\_  
FOLHA: 06  
ASS.: leão

## REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Senhor Presidente,

Dignos Pares,

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO POR  
UNANIMIDADE DE VOTOS.

SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS

12 03 19

O Vereador infra-firmado, nos termos regimentais em vigor, **requer** a Vossa Excelência à concessão do regime de Urgência Especial na tramitação do Projeto de Lei nº15/2019, de autoria de autoria da Mesa Diretora que **"Altera a Tabela do anexo II, item 2.2 constante da Lei 2532/2017"**, nos termos do Artigo 131, Parágrafo 1º, alínea "b" do Regimento Interno.

São Sebastião, 12 de Março de 2019

0067  
Jorge da Silva Nascimento  
Vereador

0067  
Edivaldo Pereira Campos  
"Teimoso"  
VEREADOR

0067  
Maurício Bardusco Silva  
VEREADOR

0067  
José Reis de Jesus Silva  
1º Secretário

0067  
Edmo Rodrigues Gusmão  
Vereador

0067  
Daniel Simões da Costa  
Vice-Presidente

0067  
Pedro Renato da Silva  
2º Secretário



# Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte - São Paulo

PROC.: \_\_\_\_\_  
FOLHA: 05  
ASS.: *leão*

## COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

### Parecer ao Projeto de Lei nº. 15/19

De autoria Da Mesa Diretora, que pretende autorização Legislativa para apreciar e deliberar sobre o projeto em tela, que "Altera a tabela do anexo II, item 2.2 constante da Lei nº. 2532/2017".

O referido projeto trata das correções necessárias na tabela acima citada, no entanto, tais correções não interferem nas remunerações já fixadas na Lei Complementar nº. 2532/2017. Tal propositura tem o objetivo de unificação da nomenclatura dos cargos em comissão, não havendo impacto financeiro.

A matéria está de acordo com a legislação vigente, não contendo vícios de ilegalidades ou inconstitucionalidades, podendo prosseguir e ser votado pelo Plenário desta Edilidade.

É o parecer.

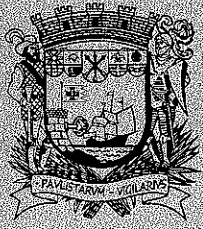
Sala das comissões, 12 de março de 2019.

  
**Elias Rodrigues de Jesus**  
**PRESIDENTE**

  
**Pedro Renato da Silva**  
**SECRETARIO**

  
**José Reis de Jesus Silva**  
**MEMBRO**





# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

PROJETO DE LEI Nº 1512019

Entrado em 07/03/2019 Arquivado em 1/1

MESA DIRETORA

ASSUNTO:

"ALTERA A TABELA DO ANEXO II,  
ITEM 2.2 CONSTATANTE DA LEI  
2532/17."

DISTRIBUIÇÃO:

Aprovado em  
19/03/19

PROC.:	
FOLHA:	01
ASS.:	Lúcia

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ASSUNTO:

<p>A Propun.</p>	<p>anexo: constata do lei 2532/2017.</p>
<p>para análise e parecer.</p>	<p>Katia Faustino dos Santos Nogueira Diretora Financeira Matrícula - 1322 11/03/2019</p>
<p>08/03/19</p>	<p>A/C Diretor Parlamentar</p>
<p><i>[Signature]</i></p>	<p>De acordo com o parecer de Diretor financeiro - aprovado</p>
<p>Michele Helene Santos Rego Coordenador Legislativo Matrícula - 655</p>	<p><i>[Signature]</i></p>
<p>Do Diretor Financeiro para averiguar dotações orçamentárias que</p>	
<p>ao Diretor Presidente / Antecipação.</p>	
<p>Do Diretor da Parlamentar para as providências legais.</p>	
<p>11/03/2019.</p>	
<p>Câmara Municipal de São Sebastião Mecanor Anselmo do Rego Junior Procurador da Câmara Municipal</p>	
<p>Do Procurador Geral</p>	
<p>Com atenção ao solicitado, deixo orientar:</p>	
<p>O Projeto - Lei n.º 15/2019, trata-se de unificação das nomenclaturas existentes na</p>	
<p>Resolução de Escala de Vencimen- tos dos Cargos em Comissão,</p>	
<p>especificamente, não haverá impacto financeiro consequente</p>	
<p>braga visto que, se pertencem as referências dos referidos cargos</p>	
<p>no qual constam na Tabela 1.2 de</p>	



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

PROC.:	_____
FOLHA:	02
ASS.:	Luiza

## PROJETO DE LEI Nº. 15/2019

"Altera a Tabela do anexo II, item 2.2 constante da Lei 2532/2017"

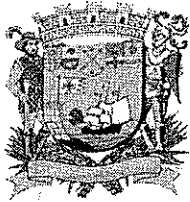
A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no artigo 51, IV da Constituição Federal, c.c. o artigo 20, III, da Constituição do Estado de São Paulo e artigo 22, II, "c", da Lei Orgânica do Município de São Sebastião, submete à apreciação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis o presente Projeto de Lei:

**ARTIGO 1º** - Altera a Tabela de escala de Vencimentos dos cargos em comissão constante do **Anexo II item 2.2. da Lei 2532/2017**, que passa a ter a seguinte redação:

### ANEXO II – ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS

#### 2.2. ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO

NOMENCLATURA	TABELA 1.2. DO ANEXO I / REFERÊNCIA
Assessor da Presidência	C
Assessor Parlamentar	D
Chefe	B
Diretor	A
Procurador-Geral	A



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

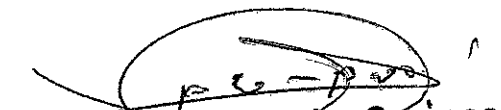
PROC.:

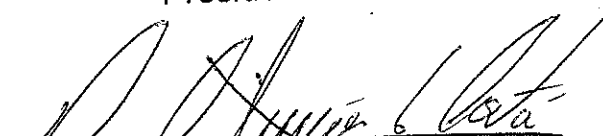
FOLHA: 03

ASS.: *Luiz*

**ARTIGO 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

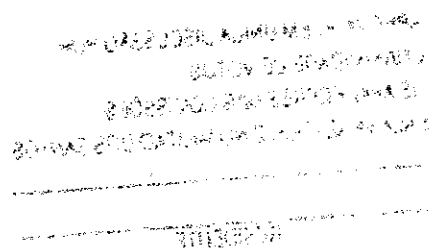
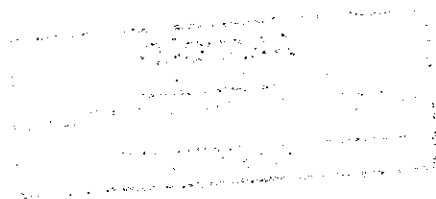
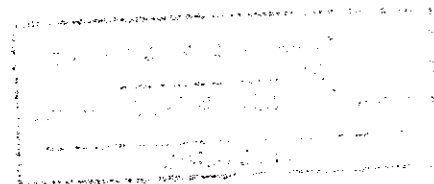
**Plenário da Câmara Municipal, Sala Vereador Zino Militão dos Santos, 07 de março de 2019.**

  
**Edivaldo Pereira Campos**  
Presidente

  
**Daniel Simões da Costa**  
Vice-Presidente

  
**José Reis de Jesus Silva**  
1º Secretário

  
**Pedro Renato da Silva**  
2º Secretário



A COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO  
E REDAÇÃO

Para o parecer

SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS

11 / 03 / 19

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO POR  
UNANIMIDADE DE VOTOS. *e parecer*

SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS

12 / 03 / 19

PRESIDENTE

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO POR  
UNANIMIDADE DE VOTOS. *e requerimento de*

SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS

12 / 03 / 19

*urgência*

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO POR  
UNANIMIDADE DE VOTOS. *e projeto em*

*1ª discussão e 2ª votação*

SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS

12 / 03 / 19

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO POR  
UNANIMIDADE DE VOTOS. *e projeto em*

*2ª discussão e 2ª votação*

SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS

19 / 03 / 2019

A pauta da ordem do dia da próxima sessão

Em 13 / 03 / 19

SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS

PRESIDENTE

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO POR  
UNANIMIDADE DE VOTOS.

OS APARECERES DAS COMISSÕES

SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS

PRESIDENTE

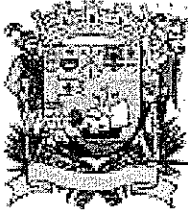
A SANCÃO

Em 19 / 03 / 2019

SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS

PRESIDENTE

PROC.: \_\_\_\_\_  
FOLHA: 03 verso  
ASS.: *zlf*



# Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte – São Paulo

PROC.: \_\_\_\_\_

FOLHA: 04

ASS.: *leiva*

## PROCURADORIA JURÍDICA

**ASSUNTO:** PROJETO DE LEI Nº 15/2019

**MATÉRIA:** "Altera a nomenclatura da Tabela do anexo II, item 2.2 constante da Lei nº 2532/2017".

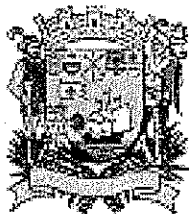
**BASE LEGAL:** Artigo 8º, "III"; Art. 22, "III", "c"; Art. 36, "III"; Art. 39 da LOM. Art. 128, "I"; Art. 132, "IV"; Art. 139, parágrafo único do R.I; Artigo 18 da LC nº 146/2011; Art. 51, "IV" da C.F. Art. 22, "III" da CESP.

**NOTA TÉCNICA:** A iniciativa no que tange a legitimidade para a propositura do presente Projeto de Lei se encontra formalmente legal e constitucional uma vez que a Mesa Diretora tem a competência de "Alterar dispositivos da Lei nº 2562/2017", que "Dispõe sobre a nomenclatura da tabela de vencimentos dos cargos em comissão constante do Anexo II, item 2.2 da Câmara Municipal de São Sebastião/SP, o que só poderia ser por Projeto de Lei. Os artigos citados na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Casa de Leis c.c. a Constituição Federal e Constituição Estadual.

**Artigo 8º – Compete á Câmara Municipal, privativamente, as seguintes atribuições entre outras:**

III – dispor sobre a organização de sua Secretaria, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus servidores e fixação da respectiva remuneração, observando os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;

**Artigo 18 – Os cargos em comissão deverão ser ocupados por servidores de carreira, no percentual mínimo de 10% (dez por cento) das vagas que**



**Câmara Municipal de São Sebastião**  
Litoral Norte – São Paulo

PROC.: \_\_\_\_\_  
FOLHA: 04 verso  
ASS.: *leiva*

*forem preenchidas do quadro de comissionados, e por servidores do quadro permanente municipal. (Lei nº 146/11).*

Em suma, os cargos definidos nesta Lei, já se encontram suas remunerações fixadas na Lei Complementar nº 2532/2017, não inovando nada neste sentido nesta Lei. Portanto a Câmara poderá apreciar essa propositura uma vez que não padece de vício de inconstitucionalidade. É um breve parecer uma vez que não tivemos tempo hábil para analisar melhor o projeto. Após o parecer da Comissão de Constituição de Justiça, Legislação e Redação.

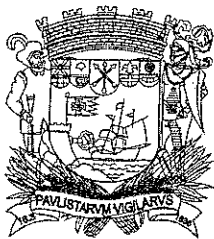
É o nosso parecer opinativo; s.m.j.i

São Sebastião, 11 de março de 2019.

  
Nicanor Anselmo do Rego Junior

OAB/SP nº 182.271

Matricula nº 665



PROC.:	
FOLHA:	05
ASS.:	leira

# Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte - São Paulo

## COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

### Parecer ao Projeto de Lei nº. 15/19

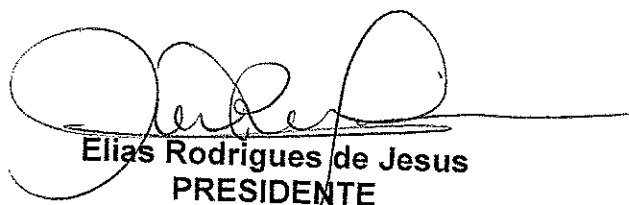
De autoria Da Mesa Diretora, que pretende autorização Legislativa para apreciar e deliberar sobre o projeto em tela, que "Altera a tabela do anexo II, item 2.2 constante da Lei nº. 2532/2017".

O referido projeto trata das correções necessárias na tabela acima citada, no entanto, tais correções não interferem nas remunerações já fixadas na Lei Complementar nº. 2532/2017. Tal propositura tem o objetivo de unificação da nomenclatura dos cargos em comissão, não havendo impacto financeiro.

A matéria está de acordo com a legislação vigente, não contendo vícios de ilegalidades ou inconstitucionalidades, podendo prosseguir e ser votado pelo Plenário desta Edilidade.

É o parecer.

Sala das comissões, 12 de março de 2019.

  
**Elias Rodrigues de Jesus**  
**PRESIDENTE**

  
**Pedro Renato da Silva**  
**SECRETARIO**

  
**José Reis de Jesus Silva**  
**MEMBRO**

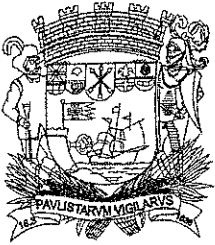
APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO POR UNANIMIDADE DE VOTOS.

SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS

12 / 03 / 19

  
**ZINO MILITÃO DOS SANTOS**  
**PRESIDENTE**





# Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte - São Paulo

PROC.: \_\_\_\_\_  
FOLHA: 06  
ASS.: leivo

## REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Senhor Presidente,

Dignos Pares,

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO POR  
UNANIMIDADE DE VOTOS.

SALA VEREADOR ZENIL MILITÃO DOS SANTOS

12 / 03 / 19

O Vereador infra-firmado, nos termos regimentais em vigor, **requer** a Vossa Excelência à concessão do regime de Urgência Especial na tramitação do Projeto de Lei nº15/2019, de autoria de autoria da Mesa Diretora que **"Altera a Tabela do anexo II, item 2.2 constante da Lei 2532/2017"**, nos termos do Artigo 131, Parágrafo 1º, alínea "b" do Regimento Interno.

São Sebastião, 12 de Março de 2019

Rogério da Silva Nascimento  
Vereador

Edivaldo Pereira Campos  
"Teimoso"  
VEREADOR

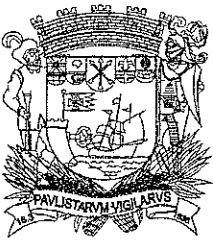
Mauricio Bardusco Silva  
VEREADOR

José Reis de Jesus Silva  
1º Secretário

Edmo Rodrigues Gusmão  
Vereador

Daniel Simões da Costa  
Vice-Presidente

Pedro Renato da Silva  
2º Secretário



# Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte - São Paulo

PROC.:	
FOLHA:	07
ASS.:	<i>[Handwritten Signature]</i>

Ofício nº. 71/2019

São Sebastião, 21 de março de 2019.

*Excelentíssimo Senhor Prefeito,*

*Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº. 15/19, de autoria da Mesa Diretora, aprovado por unanimidade de votos em sessão ordinária realizada no dia 19 de março p.p., para devida sanção.*

*Atenciosamente,*

*[Handwritten Signature]*  
*Edivaldo Pereira Campos*

*"Teimoso"*

**PRESIDENTE**

À Sua Excelência  
**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito Municipal de  
**São Sebastião/SP**

PREF. MUN. SÃO SEBASTIÃO
GABINETE - PREFEITO
PROTOCOLO
Nº 686 / 19
DATA 21/03/19
13:43 HS
VISTO <i>[Handwritten Signature]</i>



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO

SÃO SEBASTIÃO



SP-BRASIL

PROC.: \_\_\_\_\_  
 FOLHA: 03  
 ASS.: [assinatura]

**COPIA**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO  
 PROTOCOLO Nº 382/19  
 DATA 11 / 04 / 19  
 HORÁRIO 15 47  
 VISTO: [assinatura]

## LEI

Nº 2612/2019

"Altera a Tabela do Anexo II, item 2.2 constante da Lei 2532/2017".

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Altera a Tabela de escala de Vencimentos dos cargos em comissão constante do Anexo II item 2.2 da Lei nº 2532/2017, que passa a ter a seguinte redação:

### "ANEXO II – ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS

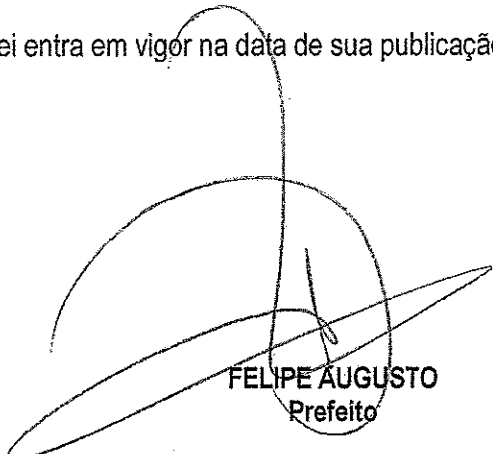
(...)

NOMENCLATURA	TABELA 1.2 DO ANEXO I/REFERÊNCIA
Assessora da Presidência	C
Assessor Parlamentar	D
Chefe	B
Diretor	A
Procurador - Geral	A

(...)."

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 11 de abril de 2019.

  
**FELIPE AUGUSTO**  
 Prefeito



# SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição nº 465 – 11 de Abril de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Processo nº 4347/19  
Auto 27580 - DEMOLIÇÃO

Infração Ambiental: Construção em Área de Preservação Permanente - APP.  
Local: Estrada Rio Das Pedras, nº 3700 – Bairro: Cambury  
Infrator: AMAURI

Tendo sido improficuos os meios de NOTIFICAR sobre a autuação pessoalmente, dou ciência através da presente publicação à parte interessada a lavratura do Auto nº 27580 de DEMOLIÇÃO para a construção sem autorização no endereço supra citado, conforme estabelecido na Lei Municipal n.º 848/92, artigo 33º, inciso I, regulamentada pela 2256/13.

Havendo necessidade de maiores informações, solicitá-las junto à Secretaria de Meio Ambiente – Rua Antônio Januário do Nascimento nº 213 – Centro - Divisão de Fiscalização Ambiental – Tel. 3892 6000.  
Flávio C. Carvalho  
Chefe - Fiscalização Ambiental  
Daniel H. Mutdat Fernandes  
Secretário de Meio Ambiente

PROC..	_____
FOLHA.	09
ASS..	<i>[Assinatura]</i>

17

LEI

Nº 2612/2019

"Altera a Tabela do Anexo II, item 2.2 constante da Lei 2532/2017".

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Altera a Tabela de escala de Vencimentos dos cargos em comissão constante do Anexo II item 2.2 da Lei nº 2532/2017, que passa a ter a seguinte redação:

"ANEXO II – ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS

NOMENCLATURA	TABELA 1.2 DO ANEXO II/REFERÊNCIA
Assessoria da Presidência	C
Assessor Parlamentar	D
Chefe	B
Diretor	A
Procurador - Geral	A

(...)"

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 11 de abril de 2019.  
FELIPE AUGUSTO  
Prefeito

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO  
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Beatriz Rego - MTB: 58414/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br